

LUPAS HOLDING S/A
CNPJ/MF sob n. 54.564.007/0001-65
NIRE 41300326321
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA, HORA e LOCAL: Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2024, às 11:00 horas, na sede da LUPAS HOLDING S/A ("Companhia"), localizada na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à avenida Nossa Senhora Aparecida, n. 1.514, casa n. 19, condomínio Beville Residence, bairro Seminário, CEP 80310-100.

CONVOCAÇÃO e PRESENÇA: Dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei n. 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas da Companhia.

MESA: Aberta a sessão foram eleitos para assumir a composição da mesa da assembleia **LUCIANO SLIVAK**, como Presidente, e **PATRICIA SLIVAK ANDRAUS**, como Secretária.

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia; e (ii) a consolidação do estatuto social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Inicialmente, os acionistas aprovaram a lavratura da presente ata sob a forma sumária, conforme permissivo legal contido no artigo 130, § 1º, da Lei n. 6.404/76. Na sequência, depois de avaliadas as matérias constantes da Ordem do Dia, decidiram os acionistas, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas, **aprovar:** (i) o aumento do capital social da Companhia, **passando** dos atuais R\$ 543.987,00 (quinhentos e quarenta e três mil e novecentos e oitenta e sete reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, **para** R\$ 543.988,00 (quinhentos e quarenta e três mil e novecentos e oitenta e oito reais), representando, portanto, um aumento efetivo de R\$ 1,00 (um real), mediante a subscrição de 1 (uma) nova ação de emissão do capital social da Companhia, nos termos do Boletim de Subscrição ("Anexo I"). Diante da aprovação do aumento de capital social da Companhia, conforme item "(i)" acima, o *caput* do Artigo 5º do estatuto social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 543.988,00 (quinhentos e quarenta e três mil e novecentos e oitenta e oito reais), dividido em 543.988 (quinhentas e quarenta e três mil, novecentas e oitenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."; e (ii) a consolidação do estatuto social da Companhia, conforme anexo II da presente ata.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi dada a palavra a quem dela quiser fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os acionistas subscritores presentes.

LUPAS HOLDING S/A
CNPJ/MF sob n. 54.564.007/0001-65
NIRE 41300326321
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024

DECLARAÇÃO: Declaramos, na forma do artigo 130, parte final, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na qualidade de Presidente e Secretária da Assembleia Geral Extraordinária da **LUPAS HOLDING S/A**, realizada às 11:00 horas do dia 13 de dezembro de 2024, que o texto retro é transcrição integral e fiel da Ata lavrada no livro 01 de Atas de Assembleias da Companhia, pelo que firmamos a presente.

MESA:

LUCIANO SLIVAK

Presidente

PATRICIA SLIVAK ANDRAUS

Secretária

LUPAS HOLDING S/A
CNPJ/MF sob n. 54.564.007/0001-65
NIRE 41300326321
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

| | | |
|--|---|--|
| Denominação da Companhia: | LUPAS HOLDING S/A | |
| Capital Subscrito: | R\$ 1,00 (um real) | |
| Número de Ações Subscritas: | 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal. | |
| Prazo de Integralização: | Na presente data. | |
| Subscritor | Ações subscritas | Valor e forma da integralização |
| LUIZ CARLOS SLIVAK, brasileiro, divorciado, industrial, titular da cédula de identidade n. 54.274.10 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 114.037.999-20, residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, à rua Voluntários da Pátria, n. 1.517, 11º andar, apartamento n. 1.101, bairro Centro, CEP 83005-020 | 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal | A ação ora subscrita é totalmente integralizada ao capital social da Companhia mediante a transferência para a Companhia de R\$ 1,00 (um real) em moeda corrente nacional. |

Curitiba-PR, 13 de dezembro de 2024.

Subscritor:

LUIZ CARLOS SLIVAK

LUPAS HOLDING S/A
CNPJ/MF sob n. 54.564.007/0001-65
NIRE 41300326321
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
LUPAS HOLDING S/A
CNPJ/MF sob n. 54.564.007/0001-65
NIRE 41300326321

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Companhia denomina-se **LUPAS HOLDING S/A** e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à avenida Nossa Senhora Aparecida, n. 1.514, casa n. 19, condomínio Beleville Residence, bairro Seminário, CEP 80310-100, podendo por deliberação da assembleia geral, instalar ou encerrar filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social as atividades de: (i) participação, única e exclusivamente, no capital social da **METALKRAFT S/A SISTEMAS AUTOMOTIVOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 77.529.584/0001-11 (“Metalkraft”) e demais sociedades resultantes de operações de cisão ou fusão desta; e (ii) compra e venda de participações societárias da Metalkraft.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado com início de suas atividades em 26/02/2024.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia, subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 543.988,00 (quinhentos e quarenta e três mil e novecentos e oitenta e oito reais), dividido em 543.988 (quinhentas e quarenta e três mil, novecentas e oitenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: As ações são indivisíveis e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sendo vedado aos acionistas concederem as ações da Companhia em garantia a terceiros, sendo que qualquer transferência de ações da Companhia deverá observar as regras previstas no acordo de acionistas da Metalkraft.

LUPAS HOLDING S/A
CNPJ/MF sob n. 54.564.007/0001-65
NIRE 41300326321
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Parágrafo Segundo: É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Terceiro: Os acionistas se comprometem a integralizar R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) até o dia 26/02/2034.

Artigo 6º. O capital social da Companhia é representado por ações ordinárias, podendo ser emitidas ações preferenciais, a critério da Assembleia Geral.

Artigo 7º. Por deliberação da Assembleia Geral o capital social da Companhia pode ser aumentado mediante a capitalização de lucros ou reservas, sendo facultativa a emissão de novas ações correspondentes ao aumento entre seus acionistas, na proporção do número de ações que possuem.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º. A Diretoria é o órgão de administração da Companhia.

Artigo 9º. A Diretoria da Companhia será composta por 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo designados como Diretores Sem Designação Específica.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores são eleitos e destituídos, com ou sem justa causa, pela Assembleia Geral, devendo esta eleger o substituto. O mandato será de 03 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão se estenderá até a investidura do novo eleito no mesmo cargo.

Parágrafo Segundo: A investidura dos Diretores em seus cargos será feita mediante a assinatura do termo de posse, lavrado no livro de Atas de Reunião da Diretoria, no prazo da Lei.

Parágrafo Terceiro: Em caso de impedimento ou ausência de qualquer Diretor, este será substituído por outro Diretor com poderes para representá-lo em conformidade com o que dispuser a Assembleia Geral. Ocorrendo a vacância de qualquer cargo da Diretoria, por morte, interdição ou renúncia, a Assembleia Geral elegerá o substituto, o que deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto: Os Diretores poderão fazer jus ao recebimento de pró-labore mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação da Assembleia Geral.

LUPAS HOLDING S/A
CNPJ/MF sob n. 54.564.007/0001-65
NIRE 41300326321
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Artigo 10. Aos Diretores competem representar a Companhia, nos termos deste estatuto social, bem como coordenar e superintender os negócios sociais que se relacionem com o objeto social da Companhia, zelando pelo regular funcionamento da Companhia.

Parágrafo Único: É expressamente vedado aos Diretores concederem a participação que a Companhia detém na Metalkraft e demais sociedades resultantes de cisão ou fusão desta, em garantia a terceiros ou aos acionistas e/ou diretores.

Artigo 11. Os Diretores têm amplos poderes de administração e gestão de negócios, nos limites das atribuições que lhes competem em razão deste estatuto social ou de deliberação da Assembleia Geral, observando o objeto social e as prescrições legais e regulamentares.

Artigo 12. A representação da Companhia, ativa ou passiva, nos atos e negócios em geral, será feita de forma conjunta por ambos os Diretores.

Artigo 13. A Companhia poderá, ainda, ser representada nos atos e negócios por 01 (um) procurador com poderes especiais, conforme procuração outorgada nos termos do Artigo 14 deste estatuto social.

Artigo 14. Ao procurador referido no Artigo 13 será outorgada procuração por instrumento público ou privado, devendo observar as disposições do Artigo 12 deste estatuto social, bem como conter prazo determinado, limitado a 01 (um) ano, salvo na hipótese de mandato outorgado para fins judiciais, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 15. A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a Lei e este Estatuto Social, será presidida por qualquer Diretor.

Parágrafo Único: O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para compor a mesa e secretariar os trabalhos.

Artigo 16. É necessária a aprovação de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto para a deliberação sobre toda e qualquer matéria colocada em exame nas Assembleias Gerais.

LUPAS HOLDING S/A
CNPJ/MF sob n. 54.564.007/0001-65
NIRE 41300326321
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Artigo 17. A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar matéria que lhe é atribuída por lei; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses e os dispositivos da Lei e do Estatuto Social o exigirem.

Parágrafo Único: Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18. O Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros e igual número de suplentes, funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas, nos termos da Lei.

Artigo 19. A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá fixar sua remuneração e aprovar o regimento interno do órgão.

Parágrafo Único: Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS LUCROS e DE SUA DESTINAÇÃO

Artigo 20. O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, momento no qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei, os quais serão submetidos à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 21. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a previsão para pagamento do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido.

Parágrafo Único: O lucro líquido ajustado terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) do saldo

LUPAS HOLDING S/A
CNPJ/MF sob n. 54.564.007/0001-65
NIRE 41300326321
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

remanescente, 5% (cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; e (iii) o restante do lucro líquido terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral.

Artigo 22. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, pagar juros sobre o capital próprio, imputando o montante dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório (artigo 21º, parágrafo único), nos limites da lei.

Artigo 23. Reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista.

Artigo 24. A Companhia poderá levantar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e distribuir dividendos intermediários, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso, se assim aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 25. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período, fixando-lhes os respectivos honorários.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26. Qualquer divergência ou controvérsia relacionada à esta Companhia ou quaisquer títulos de sua emissão, incluindo aquelas entre acionistas e/ou administradores, deverá ser submetida ao Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, estado do Paraná.

Artigo 27. O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

[a página a seguir foi reservada exclusivamente para assinaturas da ata assembleia geral extraordinária da Lupas Holding S/A., realizada em 13 de dezembro de 2024]

LUPAS HOLDING S/A
CNPJ/MF sob n. 54.564.007/0001-65
NIRE 41300326321
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024

[página de assinaturas da ata de assembleia geral extraordinária da Lupas Holding S/A, realizada em 13 de dezembro de 2024]

MESA:

LUCIANO SLIVAK

Presidente

PATRICIA SLIVAK ANDRAUS

Secretária



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUPAS HOLDING S/A consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 02601832967 | |
| 11403799920 | |
| 96309318934 | |